A C Ó R D Ã O

TC-014959.989.25-2 (ref. TC-022919.989.23-6)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Macatuba.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Macatuba e Organização Santo Antônio de Ação Social – OSAAS, objetivando a execução do Projeto Vivendo e Aprendendo, visando à promoção da Educação no âmbito do Município, com público alvo compreendendo crianças na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses, no valor de R$3.210.121,59.

Responsáveis: Anderson Ferreira (Prefeito) e Ivani Aparecida Sbaraglini de Freitas (Diretora-Executiva da OSAAS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado: Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE GESTÃO. PROJETO DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL. NÃO PUBLICAÇÃO PRÉVIA DA MINUTA DO CONTRATO E NÃO REALIZAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DIRIGIDA ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão de primeiro grau.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MGME-5CLG-74NY-44HI

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MGME-5CLG-74NY-44HI